



## PORTARIA 122/2017

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Instrução Normativa GSI/PR N° 1 do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, de 13/06/2008, e suas normas complementares que disciplinam a Gestão de Segurança da Informação e Comunicação no âmbito da Administração Pública Federal.

### RESOLVE

ATUALIZAR OS ARTIGOS 3º, 4º e 5º, PORTARIA 592/2011, de 27 de dezembro de 2011, que institui o Sistema de Gestão de Segurança da Informação — SGSI, estabelecendo no seu bojo o Comitê de Segurança da Informação (CSI), nos seguintes termos:

**Art. 3º** - Instituir o Comitê de Segurança da Informação e Comunicações - CSIC, com as seguintes atribuições:

I - Assessorar a Administração Central e o Comitê de Governança Digital na implementação das ações de Segurança da Informação e Comunicações no âmbito da UFBA;

II - Constituir grupos de trabalho para tratar de temas e propor soluções específicas sobre Segurança da Informação e Comunicações;

III - Elaborar as diretrizes de Segurança da Informação e Comunicações, através de uma Política de Segurança da Informação e Comunicações - POSIC, e propor as suas alterações;

IV - Propor normas e procedimentos internos relativos à Segurança da Informação e Comunicações, em conformidade com as legislações vigentes sobre o tema.

**Art. 4º** - O Comitê de Governança Digital designará um servidor, a ser nomeado por este Gabinete através de Portaria específica, para exercer o cargo de Gestor de Segurança da Informação e Comunicações desta instituição, com as seguintes atribuições:

I - Promover a cultura de Segurança da Informação e Comunicações;

II - Acompanhar as investigações e as avaliações dos danos decorrentes de quebras de segurança;



III - Propor os recursos necessários às ações de Segurança da Informação e Comunicações;

IV - Coordenar o Comitê de Segurança da Informação e Comunicações e a Equipe de Tratamento e Resposta a Incidentes em Redes Computacionais;

V - Realizar e acompanhar estudos de novas tecnologias, quanto a possíveis impactos na Segurança da Informação e Comunicações;

VI - Manter contato permanente e estreito com o Departamento de Segurança da Informação e Comunicações do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República para o trato de assuntos relativos à Segurança da Informação e Comunicações;

VII - Propor normas e procedimentos relativos à Segurança da Informação e Comunicações no âmbito da UFBA.

**Art. 5º** - O CSIC trará em sua composição os seguintes membros:

- I. O(A) Superintendente da Superintendência de Tecnologia da Informação (STI), que presidirá o Comitê;
- II. O(A) Gestor(a) de Segurança da Informação e Comunicações da UFBA, que coordenará as reuniões do Comitê;
- III. O(A) Assessor(a) de Tecnologia da Informação da UFBA;
- IV. O(A) Coordenador(a) de Redes e Infraestrutura da STI;
- V. O(A) Coordenador(a) de Sistemas da Informação da STI;
- VI. O(A) Coordenador(a) da Divisão de Atendimento da STI;
- VII. Três servidores representantes das categorias de docentes e servidores técnico-administrativos da UFBA, com competência técnica na área.

**Parágrafo único** - Os membros de que tratam o inciso VII serão indicados pelo Comitê de Governança Digital e incorporados a este Comitê através de Portaria específica.

Publique-se, cumpra-se e registre-se.

Palácio da Reitoria, 10 de julho de 2017.

  
**João Carlos Salles Pires da Silva**  
Reitor